

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Aqui mora a dignidade

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 -Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PORTARIA N°. 72 DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela <u>Lei Orgânica</u> Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

- I. JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;
- II. FERNANDA ALINE DE ANDRADE, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 5.734.458-0 e CPF/MF nº 007.166.469-60, como presidente.
- III. JUSSINÉIA APARECIDA LEITE, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF n°. 019.115.049-59, como membro.
- ART. 2°. Como SUPLENTES, ficam nomeados os servidores efetivos:
 - IV. EUNICE PAULINA FERREIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e

Hunicipio de Jundiai do Sul PUBLICADO NO JORNAL Folha Extra

Em 21/05 de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

- V. BRUNA DE SOUZA GASPAR, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF n°. 058.956.929-58.
- VI. SÍLVIA APARECIDA OTÁVIO, contínuo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.360.898-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.707.949-56

ART. 3°. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- §1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
- **§2º** O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 20 de maio de 2021.

ECLAIR RAUEN Prefeito Municipal

Editais

centavos), com as seguintes dotações e despesas: 09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2135 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓR-CIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

01701-3.3.70.41.00.00-0-0-103-Contribuições......28.014,12

TOTAL.....R\$ 28.014,12

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2043 - MANUTENÇÃÓ E DESENVOL-VIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01640-4.4.90.51.00.00-0-0-103-Obras e Instalações......28.014,12

TOTAL.....R\$ 28.014,12

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, de 20 Maio de 2021

ECLAIR RAUEN

Prefeito

MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

LELNº 630/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERA-VIT FINANCEIRO E POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL N°. 616/2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.122.0024.2136 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 771 no valor

total de R\$ 1.470,35 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) e Por Cancelamento de Dotação o Valor de R\$ 479,65 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.244.0024.2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVI-ÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 771 ... R\$1.470,35

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO – FR 771.....

..R\$ 479,65

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 20 de Maio

de 2021.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

LEI Nº 631/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DE RECURSO ADE-QUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.2137 - CONVÊNIO - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FR 370

02831 – 3.3.90.93.04.00 -0-0-370– Indenizações e Restituições......98.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 370 no valor total de R\$ 25.600,05 (vinte e cinco mil, seiscentos reais e cinco centavos) e Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 000 no Valor de R\$ 72.899,95 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 370 ..

.....R\$25.600,05 SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 000 ...

R\$ 72.899,95

vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 20 de Maio

de 2021.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Município de Jundiaí do Sul-PR

LEI Nº. 627/2021

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores e empregados públicos do quadro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 5,09% (cinco inteiros, zero nove centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos do quadro em geral, inclusive aos empregados públicos, tendo base a soma da variação do IPCA/IBGE/MÊS, compreendido no período de 1° de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

§ 1°. A reposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional e profissionais de categorias com garantia de piso nacional, porque estes já se encontram reajustados por força de legislação federal.

§2°. Nos casos de servidores efetivos e empregados públicos e profissionais de categoria de piso nacional, que não se encontram reajustados no momento por qualquer motivo, será reajustado conforme o índice dessa Lei.

ART. 2º. O Anexo III, da Lei 501/2017 passa vigorar com as alterações desta lei em relação aos servidores por ela alcançados.

ART. 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2021 e revoga as disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 20 de maio

de 2021.

ECLAIR RAUEN Prefeito

PORTARIA Nº. 72 DE 20 DE maio DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

14

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

I. JOCIMARAPARECIDADE SOUZA, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;

FERNANDA ALINE DE ANDRADE, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 5.734.458-0 e CPF/MF nº 007.166.469-60, como presidente.

JUSSINÉIA APARECIDA LEITE, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF n°. 019.115.049-59, como membro.

ART. 2°. Como SUPLENTES, ficam nomeados os servidores efetivos:

EUNICE PAULINAFERREIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e

BRUNA DE SOUZA GASPAR, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF n° . 058.956.929-58.

SÍLVIAAPARECIDA OTÁVIO, contínuo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.360.898-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.707.949-56

ART. 3º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 20 de maio de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL Estado do Paraná

TERMODEADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 56 e 57/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, tendo como objetivo o Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos a serem utilizados nos prédios públicos, estradas, pontes e demais locais do município, por um período de até 12 meses, os quais deverão ser retirados conforme a necessidade, de acordo com as descrições constantes no Memorial Descritivo (ANEXO I), conforme solicitação feita pelos Departamentos Municipais, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como seque:

EMPRESA R Francisco Adil de Oliveira	CNPJ	LVALOR
e Cla Lida		222.691,28
Orivaldo José Jofre - FPP R. Casagrande & Ferreira	00.405.173/0001-90 07.791.226/0001-05	153.472.04 369.774.76
Ltda - ME	The state of the s	369.774,76
Diante do disposto, no	TOTAL GERAL	745.938.08

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 005/2021.

Jundiaí do Sul- PR, 20 de maio de 2021. Walderlei Leme Fernandes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 005/2021

HOMOLOGO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 18 e 19/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, tendo como objetivo o Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos a serem utilizados nos prédios públicos, estradas, pontes e demais locais do município, por um período de até 12 meses, os quais deverão ser retirados conforme a necessidade, de acordo com as descrições constantes no Memorial Descritivo (ANEXO I), conforme solicitação feita pelos Departamentos Municipais, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue

R Francisco Adil de Oliveira e	CNPJ 34.142.152/0001-	VALOR 222.691.28
Cia Ltda Orivaldo José Jofre – EPP	00.405.173/0001-	CONTRACTOR OF ALTERS
R. Casagrande & Ferreira Ltda - ME	07.791.226/0001- 05	369,774,76
iante do disposto par	TOTAL GERAL	745.938.08

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente Pregão Presencial nº 005/2021.

Jundiaí do Sul- PR, 20 de maio de 2021. Eclair Rauen

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTO POSTO PR 272 LTDA, CNPJ 36.145.895/0002-80 torna público que irá requerer ao IAT, Licença de Operação para comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores instalada AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA/PR CEP: 84.920-000.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que a primeira colocada Gabriel de Araújo Maciel 45931999809 solicitou rescisão contratual, tendo sido realizado os trâmites necessários de convocação da próxima colocada em que a empresa Marcos Aurélio dos Santos 05768976981demonstrou interesse em assumir o objeto do certame:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021 de 01/03/2021 a FAVOR do Proponente:

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS 05768976981, CNPJ N° 31.407.319/0001-60, pelo valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 19 de maio de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR

Prefeito

EDITAL NO 47/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Municipal

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 08/06/2021, propostas para:

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para gerenciamento de estagiários destinado aos estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Maior desconto por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: http://www.bll.org.br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 20 de maio de 2021.

Raíssa Pimentel Vilas Boas

Pregoeira